



**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A CASA DA ACOLHIDA**

**O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.269.\*\*\* SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **CASA DA ACOLHIDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.883.534/0001-27, com sede a Rua JOSÉ FELIPE MELO, nº 40 – Bairro Cerrado, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Ailton Antônio de Oliveira, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº \*\*\*.022.\*\*\*-\*\* e Carteira de Identidade nº MG- \*\*\*.814.\*\* SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **1928-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), visando a promoção da continuidade dos serviços prestados no Acolhimento Institucional para crianças/adolescentes 02 a 12 anos.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



## **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 214.000 (duzentos e quatorze mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 01.08.02.00.08.422.0007.2.0512, UG 01.08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

#### **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)**

Função: 08, Subfunção: 422, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais  
Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos não Vinculados a Impostos. (4.640)

Será pago da seguinte forma:

**05 (Cinco) parcelas** no valor de **R\$ 35.660,00 (Trinta e cinco mil seiscientos e sessenta reais)**;

**01 (uma) parcela** no valor de **R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)**.

#### **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**

Função: 08, Subfunção: 422, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais  
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais. (4.640)

Será pago da seguinte forma:

**01 (uma) parcela** no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.



**Considerando ambas as fontes de recursos, o repasse mensal corresponderá a:**

- **05 (cinco) parcelas** no valor total de **R\$ 35.660,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais);**
- **01 (uma) parcela** no valor total de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais),** observado, em cada parcela, o valor correspondente a cada fonte de recurso.

**3.3 – Fica condicionada a liberação da parcela subsequente à prestação de contas da parcela anterior.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica nas contas:

\* R\$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) Conta Corrente nº 78.866-X, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil.

Sujeitas à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de



imediate instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/09/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**



6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



**7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.**

**7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações



intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

---

**CASA DA ACOLHIDA**

Ailton Antônio de Oliveira

Presidente

## 02-2026 CASA DA ACOLHIDA pdf

Código do documento c5631b85-3bb7-4426-9fa2-1eae06667559



### Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Ailton Antônio de Oliveira  
casadaacolhida@ymail.com  
Assinou como parte



Thayse Aular  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Thayse Aular



Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha



Pollyana Geralda Silva Sousa  
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Lara de Barros Matos  
lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

Lara de Barros Matos

### Eventos do documento

#### 05 Feb 2026, 16:42:42

Documento c5631b85-3bb7-4426-9fa2-1eae06667559 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-05T16:42:42-03:00

#### 05 Feb 2026, 16:47:15

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-05T16:47:15-03:00

#### 05 Feb 2026, 17:34:18

AILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: casadaacolhida@ymail.com - IP: 191.55.82.101 (191-055-082-101.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 13134) - Documento de identificação informado: 044.022.646-50 - DATE\_ATOM: 2026-02-05T17:34:18-03:00

**05 Feb 2026, 17:40:01**

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.93.247.238 (189-93-247-238.3g.claro.net.br porta: 39418) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2026-02-05T17:40:01-03:00

**05 Feb 2026, 18:30:30**

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 58922) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE\_ATOM: 2026-02-05T18:30:30-03:00

**06 Feb 2026, 13:02:01**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2026-02-06T13:02:01-03:00

**06 Feb 2026, 13:02:47**

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2026-02-06T13:02:47-03:00

**06 Feb 2026, 14:52:56**

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 25232) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2026-02-06T14:52:56-03:00

**06 Feb 2026, 16:08:02**

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 45706) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE\_ATOM: 2026-02-06T16:08:02-03:00

**06 Feb 2026, 16:43:43**

LARA DE BARROS MATOS **Aprovou** (60555ab0-972a-40f0-b878-6ca3fc63146b) - Email: lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.132.123 (179-84-132-123.user.vivozap.com.br porta: 50938) - Documento de identificação informado: 016.249.066-64 - DATE\_ATOM: 2026-02-06T16:43:43-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):2ace7e3db2cc63e546257f8705caf31d13b6ddf41910cf04b9e17003cf9222e1

(SHA512):f7f8c4c6604bc3b27b175a97b6cb10f30af3edc5de21229c4185add04bb020a8eb5bd1c99e34215c8d3fae387dcbfda32abdfcb9aee0bc7564f982b69d6e00

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.





## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@gmail.com

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

|                                                                       |                                       |                                                                                                                                                                                   |                        |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Razão Social<br><b>CASA DA ACOLHIDA</b>                               |                                       | CNPJ<br><b>05.883.534/0001-27</b>                                                                                                                                                 |                        |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>RUA JOSE FELIPE MELO, Nº 40</b> |                                       |                                                                                                                                                                                   |                        |
| Bairro<br><b>CERRADO</b>                                              | Cidade<br><b>PATOS DE MINAS/ MG</b>   | CEP<br><b>38.701.298</b>                                                                                                                                                          |                        |
| E-mail da Instituição<br><b>CASADAACOLHIDA@YMAIL.COM</b>              |                                       | Site da instituição<br><b><a href="http://www.casadaacolhida.org.br">www.casadaacolhida.org.br</a><br/><a href="mailto:@casa_daacolhidabenvinda">@casa_daacolhidabenvinda</a></b> |                        |
| Telefone 1<br><b>( 34 ) 3823-3110</b>                                 | Telefone 2<br><b>(34) 9.9975-3136</b> | Telefone 3<br><b>( )</b>                                                                                                                                                          |                        |
| Nº da conta corrente<br><b>78.866-X</b>                               | Agencia<br><b>0190-2</b>              | Banco<br><b>Brasil</b>                                                                                                                                                            | Operação<br><b>001</b> |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

|                                                                            |                                       |                                                      |                           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------|
| Nome<br><b>AILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA</b>                                  |                                       |                                                      | CPF <b>044.022.646-50</b> |
| Nº RG<br><b>MG 115.814.34</b>                                              | Órgão Expedidor<br><b>SSPMG</b>       | Cargo/Função<br><b>Presidente</b>                    |                           |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Rua Adão Basílio de Brito n. 197</b> |                                       |                                                      |                           |
| Bairro<br><b>Novo Horizonte</b>                                            | Cidade<br><b>Patos de Minas</b>       | Período de Mandato<br><b>16/06/2025 a 16/06/2026</b> |                           |
| Telefone 1<br><b>(34) 9.9697-0360</b>                                      | Telefone 2<br><b>(34) 9.9975-3136</b> | Telefone 3                                           |                           |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Projeto/Atividade<br><b>Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura de Patos de Minas e a Casa da Acolhida, visando a promoção da continuidade dos serviços prestados no Acolhimento Institucional para crianças/adolescentes 02 a 12 anos. (Abrigo Institucional)</b>                                                                                                                                                             |                                                                                                |
| Período de Execução<br><b>06 meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nº de Beneficiários que serão atendidos<br><b>20 crianças e adolescentes</b>                   |
| Abrangência<br><b>Município de Patos de Minas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor repasse município: 214.000,00                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor contrapartida da OSC: R\$ 30,65 (trinta reais e sessenta e cinco centavos)               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor total: R\$ 214.030,65 (duzentos e quatorze mil trinta reais e sessenta e cinco centavos) |
| <b>Justificativa</b><br>O serviço de acolhimento institucional constitui uma modalidade de atendimento prevista pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.<br><br>Para que os direitos das crianças e adolescentes sejam assegurados, torna-se necessária a participação efetiva da sociedade civil, juntamente com o órgão público municipal, investindo esforços para que esse |                                                                                                |

Mod. For. 001



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

pública tenha a proteção integral assegurada em lei. Neste sentido, propõe-se a parceria entre o município e a Casa da Acolhida, objetivando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal. A decisão quanto à execução deste serviço se dá a partir de suas experiências com ações de socialização infanto-juvenil, focada na educação complementar e formação pessoal.

### Descrição do Projeto/Atividade

A entidade Casa da Acolhida Benvinda, fundada em 16/09/2003, é uma associação civil beneficente, filantrópica e de assistência social, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado. A entidade funciona como abrigo provisório para menores de 0 a 12 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e ou/vulnerabilidade social. E com sede no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

A entidade já vem executando Serviço Proteção Social Especial em parceria com o município de Patos de Minas, na modalidade de Abrigo Institucional de Criança e Adolescentes com disponibilidade de 20 vagas. Para atender os objetivos e princípios previstos no Sistema único de Assistência Social – SUAS, as atividades são desenvolvidas por equipes técnicas de referência e operacional contratadas pela instituição. Atualmente a Instituição possui um número de funcionários que compõem a equipe de atendimento no serviço referido, fato que implica uma grande despesa mensal com folha de pagamento e encargos trabalhistas. Salienta-se que tais números de funcionários são a quantidade mínima exigida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, garantindo assim, um atendimento de qualidade aos usuários.

- **Principais ações na área de atuação:** Desenvolver integralmente as potencialidades e vivências;
- Fortalecer a cidadania, autonomia e reinserção social;
- Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar; promovendo o bem estar e a busca do reestabelecimento e manutenção da saúde física e emocional;
- Projeto Pedagógico; com atividade escolares e alfabetização;
- Projeto de artesanato; onde as crianças acima de 10 anos, tem aprendido o ofício de crochê e confeccionado tapetes de linha.
- Interagir com o poder público municipal, com vistas a criar uma rede de proteção que possibilite capacitar às famílias de origem dos acolhidos com vistas à sua reiteração familiar em um ambiente seguro e saudável;
- Encaminhar os acolhidos para a rede de ensino e de saúde, de acordo com as especificidades;
- Foi firmado parceria com os grupos de estagiários de Psicologia do UNIPAM, a fim de:
  - ✓ Auxiliar crianças acolhidas nas dificuldades apresentadas na área educacional/escolar.
- Fortalecer vínculos familiares por meio de chamadas de vídeo,
- Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e pedagógicas;
- Prestar atendimento psicossocial aos acolhidos;
- Realizar visitas domiciliares com equipe técnica, a fim de desenvolver plano de atendimento individual de cada acolhido.



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

**Perfil/Público Atendido:** abrigo provisório para menores de 0 a 12 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e ou/vulnerabilidade social. E com sede no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

**Forma de Acesso:** Encaminhamentos pelo Conselho Tutelar de Patos de Minas e Vara de Infância e Adolescência da Comarca de Patos de Minas.

**Dia/Horário/Periodicidade:** Acolhimento Integral/24 horas por dia, todos os dias da semana.

**Número de Atendidos:** até 20 crianças/adolescentes com idades de 0 a 12 anos completos de ambos os sexos.

**Interlocução com Rede Socioassistencial:** Referência e Contra referência para acompanhamento e encaminhamentos durante o período de acolhimento da criança ou adolescente que seja referenciado pelos principais órgãos da rede socioassistencial do município - CRAS/ CREAS, UBS, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - solicitação de acompanhamento das famílias dessas crianças, e também direcionamento para cursos e oficinas.

### Metodologia de Trabalho:

- ✓ Manutenção do ambiente limpo e adequado
- ✓ Acolhimento/Recepção;
- ✓ Espaço para escuta da criança/adolescente;
- ✓ Espaço para escuta da família;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Apoio a família na sua função protetiva;
- Cuidados Pessoais;
- Orientação e acompanhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sócio familiar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e organização da vida cotidiana;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização de outras políticas públicas, setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Direitos;
- Monitoramento e Avaliação do serviço;
- Visita Domiciliar;
- Trabalho em grupo com crianças/adolescentes;
- Trabalho em grupo com familiares.
- Oficinas de artes e Oficinas de reforço pedagógico;
- Momento de musicalização; Atividades esportivas e de lazer; Momento de Beleza;
- Assistência médica e odontológica, através de encaminhamentos e acompanhamento regular às consultas;



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

- Matrícula no ensino regular, e acompanhamentos da frequência e desempenho das crianças e adolescentes na Escola;
- Acompanhamento e avaliação nutricional sempre que se fizer necessário.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Casa da Acolhida possui as seguintes, inscrições, títulos e experiências anteriores na execução do objeto:

- Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social de Patos de Minas (CMAS)
- Inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Patos de Minas (CMDCA)
- Título de Utilidade Pública Municipal Nº 5.483/2004
- CEBAS
- Registro no CNEAS
- Credenciada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Título de Utilidade Pública Estadual

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do objeto

###### OBJETO:

- Acolher 20 crianças e adolescentes com idade de 0 a 12 anos incompletos de ambos os sexos, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

###### OBJETIVO GERAL:

- Acolher e assegurar proteção integral em caráter provisório e excepcional às crianças e adolescentes, em situação de risco eminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial e afastados de seus lares por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social.

###### OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Garantir atendimento adequado e de qualidade aos usuários, através da equipe técnica de referência.
- Garantir um ambiente acolhedor, oferecendo aos usuários uma forma de vida digna, buscando amenizar ao máximo as situações enfrentadas por estes, sejam situações de violência, maus tratos, abandono, etc.

##### 5.2. Resultados esperados



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

Os resultados que se busca obter com a execução da parceria são:

- Continuidade e/ou manutenção dos serviços de acolhimento voltados às crianças e adolescentes que residem na instituição, as quais se encontravam em situação de vulnerabilidade social, rompimento de vínculos familiares e afetivos, situações de violência ou violação dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.
- Acolher e garantir proteção integral aos usuários, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

### 5.3. Metas

- Manutenção do Serviço de Acolhimento a crianças e adolescentes. Garantindo uma qualidade dos serviços prestados a essas crianças em situação de risco e vulnerabilidade social. Onde atendemos em média 50 crianças por ano.

### 5.4. Público beneficiário

Serão beneficiados diariamente com este projeto 20 Crianças/adolescentes de 0 a 12 anos de idade ambos os sexos, encaminhadas à instituição, como medida protetiva Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através Promotoria da Infância e Juventude e Conselhos Tutelares de Patos de Minas.



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

### 5.5 Forma de execução das atividades

O Serviço de Acolhimento é realizado de forma integral/ 24 horas por dia, todos os dias da semana, com as características acima descritas no item 03 desse Plano de Trabalho.

O planejamento e execução das atividades seguem as normativas e orientações técnicas estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e Adolescente –ECA, Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - Estatuto e Regimento Interno da entidade.

As ações são registradas e acompanhadas em um Plano de Atendimento Individual – PIA, e desenvolvidas pela equipe técnica institucional em parceria com a Vara da Infância e Juventude e demais órgãos de defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes.

O Plano de Trabalho contempla: Pagamento de Pessoal: Assistente Social/Coordenadora 44 horas semanais, Psicóloga 30 horas semanais, Cuidadoras Sociais que trabalham 12/36, diurno e noturno, Auxiliares de Cuidador Social 12/36.

#### cuidadoras Sociais e auxiliares de cuidadoras Sociais

- ✓ Acolher e tratar afetivamente as crianças e/ou adolescentes residentes, Alimentar, encaminhar as crianças para as escolas, ajudar com rendimento escolar, garantir a realização das tarefas determinadas para manutenção do local (arrumação, limpeza, entre outras); Atividades externas, zelar pela saúde e cuidados pessoais dos abrigados (higiene dos dentes, roupas, trocas de fraldas, dentre outros); Dar medicações, organizar os armários das crianças, bem como seus pertences pessoais (roupas, calçados), (brinquedos e medicamentos); Organização do ambiente (sala, quartos, banheiro, cozinha e utensílios). Evitar que os abrigados fiquem sozinhos,

#### Psicóloga 30 horas semanais, segunda a sexta-feira, horário flexível.

- ✓ Assessorar os demais membros da equipe operacional para melhor desempenho das ações programadas; Participar de estudos dos casos referentes aos acolhidos, com a elaboração de relatórios trimestrais; salvo mediante solicitação do Poder Judiciário e Ministério Público; Organizar cursos, palestras e outras atividades que promovam o desenvolvimento psicossocial das crianças e dos adolescentes; Orientação familiar; Atuar numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Elaborar os relatórios para encaminhamento aos órgãos do judiciário durante o acolhimento das crianças e dos adolescentes; Manter intercâmbio com a rede pública de atendimento às crianças e aos adolescentes; Elaborar em no máximo a cada 6 (seis) meses, o Plano de Atendimento Individual reavaliando a situação das crianças e/ou adolescentes inseridos no programa de acolhimento institucional para as audiências concentradas; Contribuir na elaboração e revisão do Projeto Político- Pedagógico; Preparar a criança/adolescente gradativamente para desligamento (maior idade ou reinserção familiar), e na inserção em família substituta, quando esgotadas todas as possibilidades de retorno à família de origem ou à família extensa ou ampliada; Elaboração de comunicado em caso de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, devendo encaminhá-lo em até 2 (dois) dias úteis à autoridade judiciária. Compete ao Assistente Social e ao psicólogo efetuar visitas domiciliares e acompanhamento da família, bem como orientação familiar durante o tempo de acolhimento.

Coordenadora/Assistente Social 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, das 9:00 horas as 18:00 horas, segunda a sexta-feira e regime de plantão.

Mod. For. 001



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

Representar o Programa de Acolhimento Institucional; Manter informada a Coordenação Geral de todos os assuntos pertinentes ao desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional; Apresentar propostas de melhoria do Serviço de Acolhimento Institucional; Providenciar de imediato, solução para ocorrências, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e deste Regimento; Facilitar a interação entre a instituição, Conselho Tutelar, CMDCA, Juiz da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude e outros órgãos ligados ao atendimento à criança e ao adolescente; Cumprir e fazer cumprir, Resoluções da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as demais legislações aplicáveis; Requisitar em tempo, material de consumo; Delegar responsabilidades quando se fizerem necessárias; Promover reuniões mensais periódicas com a presença da Coordenadoria Geral, para troca de informações, orientações, deliberações; Responsabilizar-se pela guarda de documentos, mantendo em arquivo as correspondências expedidas e recebidas, a documentação de criação e os documentos pessoais e encaminhamentos das crianças e dos adolescentes, zelando pelas informações sigilosas; Promover com a equipe técnica e de apoio especializado discussões referentes à situação dos usuários do serviço de acolhimento, bem como analisar suas sugestões e propostas; Elaborar e revisar o projeto político-pedagógico; Manter o controle de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, higiene pessoal, limpeza, recebimento de mercadorias (controle de estoque, entrada e saída);

OBS: todas as funcionárias estão sob regime CLT.

- ✓ A Instituição serve Café da manhã, Almoço, café da tarde, jantar e uma fruta entre as principais refeições. O que justifica os materiais de consumo.
- ✓ Os gastos com gasolina são para: levar as crianças nos atendimentos médicos, oftalmológico, psicológicos e fonoaudiólogo, exames laboratoriais, levar e buscar nas escolas, buscar doações, e para realizações de visitas domiciliares.
- ✓ O Contador é para realizar atividades contábeis da instituição,
- ✓ No caso de Serviços administrativos, serão prestados serviços de: Elaboração e organização da Prestação de Contas, incluindo conferencia documental, registro financeiros e adequação às normativas vigentes; Elaboração de plano de trabalho, conforme diretrizes institucionais e exigências de órgãos financiadores; elaboração de projetos; organização, controle e arquivamentos de documentos administrativos e financeiros, apoio administrativo necessário ao cumprimento das obrigações institucionais.
- ✓ Os Materiais de limpeza, além da limpeza habitual são para o reforço da sanitização da instituição no combate ao covid 19. A instituição está se empenhando para garantir um ambiente saudável e seguro para as crianças que aqui residem e funcionárias. Aumentando o número de limpeza, álcool em gel na entrada e em todos os cômodos, sabonete líquidos nos banheiros e lavabos, tapete com água sanitária na entrada, limpeza das doações que chegam ao abrigo, uso obrigatório de máscara e outros...
- ✓ Os gastos com Gás de cozinha são para garantir as refeições servidas.

Água, Luz, telefone item também indispensáveis para o funcionamento da casa.



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

| METAS                                                              | INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS                                                      | FORMA DE VERIFICAÇÃO                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Manutenção do Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes | - Pagamento de pessoal<br>- Materiais de consumo<br>- Pagamento pessoa Física ou Jurídica | - Contracheques;<br>- Relatórios mensais de atendimentos; GFIP<br>- Visita de monitoramento em Loco;<br>- Notas fiscais; |

### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Função                                 | Formação           | Carga horária semanal |
|----------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Assistente Social/coordenadora.....CLT | Ensino Superior    | 40h                   |
| Psicóloga/coordenadora.....CLT         | Ensino Superior    | 40h                   |
| Assistente Social-----CLT              | Ensino Superior    | 30h                   |
| Cuidador Social-----CLT                | Ensino Médio       | 12/36                 |
| Auxiliar Cuidador Social-----CLT       | Ensino Médio       | 12/36                 |
| Auxiliar Cuidador Social-----CLT       | Ensino Médio       | 12/36                 |
| Auxiliar Cuidador Social-----CLT       | Ensino Fundamental | 12/36                 |
| Auxiliar Cuidador Social-----CLT       | Ensino Fundamental | 12/36                 |
| Cuidador Social-----CLT                | Ensino Médio       | 12/36                 |
| Cuidador Social-----CLT                | Ensino Médio       | 12/36                 |
| Cuidador Social-----CLT                | Ensino Médio       | 12/36                 |
| Cuidador Social-----CLT                | Ensino Médio       | 12/36                 |
| Cuidador Social-----CLT                | Ensino Médio       | 12/36                 |

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR (R\$)           |
|------------------------------------------------|-----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                     | R\$ 157.025,87        |
| Material de Consumo                            | R\$ 28.297,70         |
| Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | R\$28.707,08          |
| Aluguel/Locação                                |                       |
| Materiais permanentes e obras                  |                       |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 214.030,65</b> |



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

### 6.1 Detalhamento das despesas

| 6.1.1 Social e Encargos Sociais |                                |           |               |                          |  |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|---------------|--------------------------|--|
| Item                            | Cargo                          | Qtde/ mês | Valor mensal  | Valor total das despesas |  |
| 01                              | Assistente Social/coordenadora | 01        | 4.776,44      | 4.776,44                 |  |
| 02                              | Psicóloga/coordenadora         | 05        | 4.776,44      | 23.882,20                |  |
| 03                              | Psicóloga                      | 01        | 2.548,00      | 2.548,00                 |  |
| 04                              | Assistente Social              | 05        | 2.548,00      | 12.740,00                |  |
| 05                              | Cuidador Social                | 06        | 2.136,71      | 12.820,26                |  |
| 06                              | Cuidador Social                | 06        | 2.038,44      | 12.230,64                |  |
| 07                              | Cuidador Social                | 06        | 2.038,44      | 12.230,64                |  |
| 08                              | Cuidador Social                | 06        | 2.050,55      | 12.303,30                |  |
| 09                              | Cuidador Social                | 06        | 2.050,55      | 12.303,30                |  |
| 10                              | Cuidador Social                | 06        | 2.050,55      | 12.303,30                |  |
| 11                              | Auxiliar de Cuidar Social      | 06        | 2.038,44      | 12.230,64                |  |
| 12                              | Auxiliar Cuidador Social       | 06        | 2.050,55      | 12.303,30                |  |
| 13                              | Auxiliar Cuidador Social       | 01        | 2.050,55      | 2.050,55                 |  |
| 14                              | Auxiliar Cuidador Social       | 06        | 2.050,55      | 12.303,30                |  |
| SUBTOTAL (mensal)-----          |                                |           | R\$ 35.204,21 | R\$157.025,87            |  |
| TOTAL das despesas -----        |                                |           |               | R\$ 157.025,87           |  |

| 6.1.2 Material de consumo |                                               |           |            |             |                        |
|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------------------|
| Item                      | Especificação                                 | Qtde/ mês | Qtde prod. | Valor Unit. | Valor Total da despesa |
|                           | <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. DE LIMPEZA</b> |           | Qtde       |             |                        |
| 01                        | LINGUIÇA SUÍNO KG                             | 06        | 10         | R\$ 20,99   | R\$ 209,90             |
| 02                        | LINGUIÇA DE FRANGO KG                         | 06        | 10         | R\$ 24,99   | R\$ 249,90             |
| 03                        | ACÉM KG                                       | 06        | 5          | R\$ 32,99   | R\$ 164,95             |
| 04                        | FRANGO INTEIRO KG                             | 06        | 5          | R\$ 13,49   | R\$ 67,45              |
| 05                        | SALSICHA KG                                   | 06        | 5          | R\$ 8,99    | R\$ 44,95              |
| 06                        | SUAN DE PORCO KG                              | 06        | 1          | R\$ 13,99   | R\$ 13,99              |
| 07                        | COXA SOBRECOXA FRANGO KG                      | 06        | 30         | R\$ 11,90   | R\$ 357,00             |
| 08                        | LOMBO SUÍNO KG                                | 06        | 3          | R\$ 25,99   | R\$ 77,97              |
| 09                        | FILÉ PEITO FRANGO KG                          | 06        | 25         | R\$ 22,99   | R\$ 574,75             |
| 10                        | RECORTE COSTELA SUÍNA KG                      | 06        | 3          | R\$ 24,99   | R\$ 74,97              |
| 11                        | PERNIL KG                                     | 06        | 2          | R\$ 21,49   | R\$ 42,98              |
| 12                        | MAÇÃ DE PEITO KG                              | 06        | 2          | R\$ 32,99   | R\$ 65,98              |

Mod. For. 001



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

|    |                           |    |    |           |            |
|----|---------------------------|----|----|-----------|------------|
| 13 | PEIXE KG                  | 06 | 2  | R\$ 19,49 | R\$ 38,98  |
| 14 | FÍGADO BOVINO KG          | 06 | 1  | R\$ 14,00 | R\$ 14,00  |
| 15 | PÉ DE FRANGO KG           | 06 | 2  | R\$ 14,99 | R\$ 29,98  |
| 16 | BACON KG                  | 06 | 10 | R\$ 11,99 | R\$ 119,90 |
| 17 | CALABRESA KG              | 06 | 3  | R\$ 23,49 | R\$ 70,47  |
| 18 | PRESUNTO FAT KG           | 06 | 5  | R\$ 21,99 | R\$ 109,95 |
| 19 | QUEIJO MUÇARELA FAT. KG   | 06 | 5  | R\$ 33,90 | R\$ 169,50 |
| 20 | MORTADELA DEF. FAT.KG     | 06 | 3  | R\$ 24,98 | R\$ 74,94  |
| 21 | QUEIJO RALADO 500G        | 06 | 20 | R\$ 21,49 | R\$ 429,80 |
| 22 | QUEIJO MINAS ARTESANAL KG | 06 | 2  | R\$ 43,98 | R\$ 87,96  |
| 23 | MANGA KG                  | 06 | 2  | R\$ 9,90  | R\$ 19,80  |
| 24 | MAMÃO KG                  | 06 | 5  | R\$ 5,99  | R\$ 29,95  |
| 25 | BANANA PRATA KG           | 06 | 15 | R\$ 4,98  | R\$ 74,70  |
| 26 | BANANA MAÇÃ KG            | 06 | 20 | R\$ 7,49  | R\$ 149,80 |
| 27 | BANANA NANICA KG          | 06 | 10 | R\$ 7,99  | R\$ 79,90  |
| 28 | MELANCIA KG               | 06 | 10 | R\$ 2,99  | R\$ 29,90  |
| 29 | MELÃO KG                  | 06 | 10 | R\$ 9,49  | R\$ 94,90  |
| 30 | MAÇÃ NACIONAL KG          | 06 | 10 | R\$ 11,19 | R\$ 111,90 |
| 31 | LARANJA KG                | 06 | 10 | R\$ 3,49  | R\$ 34,90  |
| 32 | LIMÃO EXTRA KG            | 06 | 10 | R\$ 3,49  | R\$ 34,90  |
| 33 | UVA BD. 500G              | 06 | 3  | R\$ 5,98  | R\$ 17,94  |
| 34 | MORANGO BD. 250G          | 06 | 5  | R\$ 11,49 | R\$ 57,45  |
| 35 | CAQUI BD. 500G            | 06 | 1  | R\$ 5,99  | R\$ 5,99   |
| 36 | KIWI BD. 650G             | 06 | 1  | R\$ 13,49 | R\$ 13,49  |
| 37 | PÊRA KG                   | 06 | 15 | R\$ 5,98  | R\$ 89,70  |
| 38 | MEXERICA KG               | 06 | 2  | R\$ 10,49 | R\$ 20,98  |
| 39 | ABACAXI UNIDADE           | 06 | 15 | R\$ 12,49 | R\$ 187,35 |
| 40 | ABACATE KG                | 06 | 2  | R\$ 4,98  | R\$ 9,96   |
| 41 | COCO SECO KG              | 06 | 5  | R\$ 6,99  | R\$ 34,95  |
| 42 | ALFACE UNIDADE            | 06 | 4  | R\$ 3,49  | R\$ 13,96  |
| 43 | COUVE UNIDADE             | 06 | 20 | R\$ 8,99  | R\$ 179,80 |
| 44 | BRÓCOLIS                  | 06 | 20 | R\$ 7,98  | R\$ 159,60 |
| 45 | REPOLHO KG                | 06 | 10 | R\$ 2,99  | R\$ 29,90  |
| 46 | PEPINO KG                 | 06 | 10 | R\$ 3,99  | R\$ 39,90  |
| 47 | CARÁ KG                   | 06 | 5  | R\$ 4,98  | R\$ 24,90  |
| 48 | ABÓBORA CABOTIÁ KG        | 06 | 10 | R\$ 4,99  | R\$ 49,90  |
| 49 | BETERRABA KG              | 06 | 2  | R\$ 3,98  | R\$ 7,96   |
| 50 | TOMATE                    | 06 | 20 | R\$ 9,49  | R\$ 189,80 |
| 51 | BATATA DOCE KG            | 06 | 5  | R\$ 2,98  | R\$ 14,90  |
| 52 | GENGIBRE KG               | 06 | 2  | R\$ 27,49 | R\$ 54,98  |
| 53 | ALHO GRANEL KG            | 06 | 30 | R\$ 25,98 | R\$ 779,40 |
| 54 | MILHO VERDE BD. 800G      | 06 | 10 | R\$ 9,98  | R\$ 99,80  |
| 55 | BATATA KG                 | 06 | 25 | R\$ 4,99  | R\$ 124,75 |
| 56 | CENOURA KG                | 06 | 20 | R\$ 2,99  | R\$ 59,80  |
| 57 | CHUCHU KG                 | 06 | 5  | R\$ 3,49  | R\$ 17,45  |

Mod. For. 001



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

|     |                                                 |    |    |           |              |
|-----|-------------------------------------------------|----|----|-----------|--------------|
| 58  | INHAME KG                                       | 06 | 10 | R\$ 3,98  | R\$ 39,80    |
| 59  | CEBOLA KG                                       | 06 | 30 | R\$ 2,99  | R\$ 89,70    |
| 60  | JILÓ KG                                         | 06 | 1  | R\$ 4,99  | R\$ 4,99     |
| 61  | MANDIOCA KG                                     | 06 | 2  | R\$ 24,99 | R\$ 49,98    |
| 62  | OVOS BCO CARTELA 30 UNIDADES                    | 06 | 50 | R\$ 13,99 | R\$ 699,50   |
| 63  | ARROZ 5 KG                                      | 06 | 10 | R\$ 20,99 | R\$ 209,90   |
| 64  | FEIJÃO 1 KG                                     | 06 | 10 | R\$ 8,99  | R\$ 89,90    |
| 65  | AÇÚCAR 5KG                                      | 06 | 10 | R\$ 18,99 | R\$ 189,90   |
| 66  | CAFÉ 500G                                       | 06 | 50 | R\$ 29,90 | R\$ 1.495,00 |
| 67  | ÓLEO 900ML                                      | 06 | 20 | R\$ 6,99  | R\$ 139,80   |
| 68  | POLVILHO DOCE 1 KG                              | 06 | 20 | R\$ 8,49  | R\$ 169,80   |
| 69  | TAPIOCA 500G                                    | 06 | 2  | R\$ 4,99  | R\$ 9,98     |
| 70  | FARINHA DE TRIGO 1 KG                           | 06 | 20 | R\$ 5,99  | R\$ 119,80   |
| 71  | MISTURA PARA BOLO 400G                          | 06 | 20 | R\$ 5,49  | R\$ 109,80   |
| 72  | FERMENTO EM PÓ 250G                             | 06 | 10 | R\$ 11,98 | R\$ 119,80   |
| 73  | AMIDO DE MILHO CX 500G                          | 06 | 5  | R\$ 8,99  | R\$ 44,95    |
| 74  | FAROFA TEMPERADA 300G                           | 06 | 10 | R\$ 4,98  | R\$ 49,80    |
| 75  | FARINHA DE MANDIOCA 500G                        | 06 | 10 | R\$ 7,99  | R\$ 79,90    |
| 76  | FARINHA DE MILHO 500G                           | 06 | 10 | R\$ 8,95  | R\$ 89,50    |
| 77  | AZEITONA C CAROÇO 500G                          | 06 | 5  | R\$ 18,99 | R\$ 94,95    |
| 78  | MILHO LATA 170G                                 | 06 | 10 | R\$ 2,99  | R\$ 29,90    |
| 79  | VINAGRE DE ÁLCOOL                               | 06 | 5  | R\$ 3,49  | R\$ 17,45    |
| 80  | VINAGRE DE MAÇÃ                                 | 06 | 5  | R\$ 10,98 | R\$ 54,90    |
| 81  | AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML                       | 06 | 6  | R\$ 31,98 | R\$ 191,88   |
| 82  | MILHO PARA PIPOCA 500G                          | 06 | 5  | R\$ 4,99  | R\$ 24,95    |
| 83  | CANJICA AMARELA 500G                            | 06 | 3  | R\$ 6,49  | R\$ 19,47    |
| 84  | AMENDOIM 500G                                   | 06 | 3  | R\$ 9,98  | R\$ 29,94    |
| 85  | KETCHUP 400G TRAD.                              | 06 | 5  | R\$ 7,49  | R\$ 37,45    |
| 86  | MAIONESE 500G TRAD.                             | 06 | 10 | R\$ 9,99  | R\$ 99,90    |
| 87  | EXTRATO DE TOMATE 340G                          | 06 | 20 | R\$ 7,98  | R\$ 159,60   |
| 88  | MACARRÃO PARA LAZANHA                           | 06 | 10 | R\$ 9,99  | R\$ 99,90    |
| 89  | MOLHO DE TOMATE SACHE 340G                      | 06 | 30 | R\$ 1,49  | R\$ 44,70    |
| 90  | CALDO DE GALINHA EM PÓ 1 KG                     | 06 | 6  | R\$ 26,51 | R\$ 159,06   |
| 91  | PIMENTA DO REINO 30G                            | 06 | 5  | R\$ 3,99  | R\$ 19,95    |
| 92  | PIMENTA MALAGUETA 30G                           | 06 | 2  | R\$ 2,99  | R\$ 5,98     |
| 93  | PÁPRICA PICANTE 20G                             | 06 | 2  | R\$ 2,99  | R\$ 5,98     |
| 94  | COLORAU 30G                                     | 06 | 4  | R\$ 2,99  | R\$ 11,96    |
| 95  | ORÉGANO 30G                                     | 06 | 10 | R\$ 2,99  | R\$ 29,90    |
| 96  | TEMPERO ALHO E SAL 1 KG                         | 06 | 10 | R\$ 19,98 | R\$ 199,80   |
| 97  | TEMPEROS DIVERSOS 60G (CARNES, SALADAS, FEIJÃO) | 06 | 10 | R\$ 5,98  | R\$ 59,80    |
| 98  | BICARBONATO 1 KG                                | 06 | 4  | R\$ 9,98  | R\$ 39,92    |
| 99  | BATATA PALHA 1KG                                | 06 | 5  | R\$ 19,90 | R\$ 99,50    |
| 100 | GELATINA SEM SABOR 24G                          | 06 | 6  | R\$ 9,98  | R\$ 59,88    |
| 101 | CREME DE LEITE 200G                             | 06 | 30 | R\$ 3,09  | R\$ 92,70    |

Mod. For. 001



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@gmail.com

|     |                             |    |    |           |            |
|-----|-----------------------------|----|----|-----------|------------|
| 102 | LEITE CONDENSADO 395G       | 06 | 25 | R\$ 5,96  | R\$ 149,00 |
| 103 | COCO RALADO 100G            | 06 | 5  | R\$ 3,99  | R\$ 19,95  |
| 104 | ACHOCOLATADO 800G           | 06 | 10 | R\$ 11,99 | R\$ 119,90 |
| 105 | CHOCOLATE GRANULADO 150G    | 06 | 2  | R\$ 3,99  | R\$ 7,98   |
| 106 | CEREAL INFANTIL REFIL 230G  | 06 | 4  | R\$ 5,99  | R\$ 23,96  |
| 107 | AVEIA FLOCOS FINOS 450G     | 06 | 2  | R\$ 7,98  | R\$ 15,96  |
| 108 | GRANOLA TRADICIONAL 300G    | 06 | 3  | R\$ 8,98  | R\$ 26,94  |
| 109 | MEL 280G                    | 06 | 2  | R\$ 16,99 | R\$ 33,98  |
| 110 | LEITE EM PÓ 400G            | 06 | 5  | R\$ 15,90 | R\$ 79,50  |
| 111 | LEITE DE COCO 200ML         | 06 | 5  | R\$ 4,19  | R\$ 20,95  |
| 112 | LEITE LONGA VIDA 1L         | 06 | 20 | R\$ 4,99  | R\$ 99,80  |
| 113 | BISCOITO MAISENA            | 06 | 10 | R\$ 6,99  | R\$ 69,90  |
| 114 | BISCOITO RECHEADO 130G      | 06 | 10 | R\$ 1,99  | R\$ 19,90  |
| 115 | BISCOITO ÁGUA E SAL 375G    | 06 | 10 | R\$ 4,99  | R\$ 49,90  |
| 116 | PÃO BISNAGUINHA 240G        | 06 | 5  | R\$ 3,99  | R\$ 19,95  |
| 117 | TORRADA TRADICIONAL 142G    | 06 | 10 | R\$ 5,99  | R\$ 59,90  |
| 118 | PÃO DE FORMA 450G           | 06 | 20 | R\$ 4,99  | R\$ 99,80  |
| 119 | PÃO INTEGRAL 400G           | 06 | 20 | R\$ 10,99 | R\$ 219,80 |
| 120 | PÃO FRANCES KG              | 06 | 20 | R\$ 14,90 | R\$ 298,00 |
| 121 | BOLO DE ANIVERSÁRIO KG      | 06 | 10 | R\$ 59,90 | R\$ 599,00 |
| 122 | MASSA PARA PASTEL 500G      | 06 | 4  | R\$ 9,99  | R\$ 39,96  |
| 123 | MANTEIGA 500G               | 06 | 5  | R\$ 24,99 | R\$ 124,95 |
| 124 | MARGARINA TRAD. C/ SAL 500G | 06 | 25 | R\$ 8,49  | R\$ 212,25 |
| 125 | REQUEIJÃO CREMOSO 200G      | 06 | 6  | R\$ 5,99  | R\$ 35,94  |
| 126 | IOGURTE NATURAL 170G        | 06 | 10 | R\$ 2,79  | R\$ 27,90  |
| 127 | IOGURTE BANDEJA C/ 6        | 06 | 10 | R\$ 5,99  | R\$ 59,90  |
| 128 | REFRIGERANTE 2L             | 06 | 15 | R\$ 5,99  | R\$ 89,85  |
| 129 | SUCO NÉCTAR 1 L             | 06 | 10 | R\$ 5,99  | R\$ 59,90  |
| 130 | SUCO NAT. 500 ML MARACUJÁ   | 06 | 5  | R\$ 8,99  | R\$ 44,95  |
| 131 | ÁGUA DE COCO 1 LITRO        | 06 | 6  | R\$ 11,98 | R\$ 71,88  |
| 132 | REFRESCO EM PÓ 240G         | 06 | 20 | R\$ 3,98  | R\$ 79,60  |
| 133 | MACARRÃO INSTANTÂNEO        | 06 | 20 | R\$ 1,59  | R\$ 31,80  |
| 134 | SOPÃO 195G                  | 06 | 2  | R\$ 10,98 | R\$ 21,96  |
| 135 | PÓ PARA SORVETE 150G        | 06 | 2  | R\$ 9,98  | R\$ 19,96  |
| 136 | EMULSIFICANTE P SORVETE     | 06 | 3  | R\$ 17,98 | R\$ 53,94  |
| 137 | COBERTURA DE SORVETE        | 06 | 3  | R\$ 17,98 | R\$ 53,94  |
| 138 | COADOR DE CAFÉ TAM G        | 06 | 6  | R\$ 6,99  | R\$ 41,94  |
| 139 | GARFO DESCARTÁVEL REF       | 06 | 20 | R\$ 2,99  | R\$ 59,80  |
| 140 | COLHER DESCARTÁVEL REF      | 06 | 20 | R\$ 2,99  | R\$ 59,80  |
| 141 | PRATO DESCARTÁVEL 10UN      | 06 | 20 | R\$ 4,98  | R\$ 99,60  |
| 142 | COPO DESCARTÁVEL 200ML      | 06 | 20 | R\$ 5,99  | R\$ 119,80 |
| 143 | VELA ANIVERSÁRIO            | 06 | 10 | R\$ 9,99  | R\$ 99,90  |
| 144 | PAPEL ALUMÍNIO 45x7 CM 5M   | 06 | 6  | R\$ 8,99  | R\$ 53,94  |

Mod. For. 001



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@gmail.com

|     |                             |    |    |           |            |
|-----|-----------------------------|----|----|-----------|------------|
| 145 | SACO FREEZER 5L             | 06 | 10 | R\$ 9,98  | R\$ 99,80  |
| 146 | PAPEL FILME 30 METROS       | 06 | 10 | R\$ 5,99  | R\$ 59,90  |
| 147 | PAPEL TOALHA                | 06 | 15 | R\$ 3,99  | R\$ 59,85  |
| 148 | GUARDANAPO DE PAPEL50UN     | 06 | 10 | R\$ 1,99  | R\$ 19,90  |
| 149 | PALITO DE DENTE100UN        | 06 | 3  | R\$ 1,50  | R\$ 4,50   |
| 150 | PILHA AAA C/4               | 06 | 10 | R\$ 6,99  | R\$ 69,90  |
| 151 | SAQUINHO P REFRESCO 100UN   | 06 | 10 | R\$ 2,99  | R\$ 29,90  |
| 152 | CAIXA DE FÓSFORO            | 06 | 6  | R\$ 3,99  | R\$ 23,94  |
| 153 | ABSORVENTE 16 UM C/ ABAS    | 06 | 8  | R\$ 12,99 | R\$ 103,92 |
| 154 | LOÇÃO HIDRATANTE 500 ML     | 06 | 6  | R\$ 11,99 | R\$ 71,94  |
| 155 | TOALHA UMEDECIDA C100 UN    | 06 | 20 | R\$ 13,99 | R\$ 279,80 |
| 156 | ESCOVA DE DENTE             | 06 | 20 | R\$ 12,99 | R\$ 259,80 |
| 157 | FIO DENTAL                  | 06 | 10 | R\$ 4,99  | R\$ 49,90  |
| 158 | SHAMPOO                     | 06 | 10 | R\$ 9,98  | R\$ 99,80  |
| 159 | CONDICIONADOR               | 06 | 10 | R\$ 10,99 | R\$ 109,90 |
| 160 | CREME DE PENTEAR            | 06 | 10 | R\$ 10,98 | R\$ 109,80 |
| 161 | SHAMPOO BEBÊ 200ML          | 06 | 6  | R\$ 15,99 | R\$ 95,94  |
| 162 | CONDICIONADOR BEBÊ 200ML    | 06 | 10 | R\$ 15,99 | R\$ 159,90 |
| 163 | CREME DENTAL SEM FLUOR      | 06 | 10 | R\$ 8,89  | R\$ 88,90  |
| 164 | FRALDA DESC. 32UN           | 06 | 20 | R\$ 39,90 | R\$ 798,00 |
| 165 | PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML | 06 | 3  | R\$ 45,90 | R\$ 137,70 |
| 166 | BUCHA PARA BANHO C 3UN      | 06 | 10 | R\$ 6,99  | R\$ 69,90  |
| 167 | SABONETE 90G                | 06 | 10 | R\$ 1,39  | R\$ 13,90  |
| 168 | CREME DENTAL 90G            | 06 | 10 | R\$ 6,99  | R\$ 69,90  |
| 169 | DESODORANTE ROLLON          | 06 | 10 | R\$ 7,99  | R\$ 79,90  |
| 170 | ACETONA                     | 06 | 5  | R\$ 5,99  | R\$ 29,95  |
| 171 | ALGODÃO 50G                 | 06 | 5  | R\$ 4,99  | R\$ 24,95  |
| 172 | COTONETES 75G               | 06 | 5  | R\$ 1,99  | R\$ 9,95   |
| 173 | PENTE PARA CABELO           | 06 | 5  | R\$ 5,99  | R\$ 29,95  |
| 174 | PRESTO BARBA C/2 UNIDADES   | 06 | 5  | R\$ 4,99  | R\$ 24,95  |
| 175 | ESCOVA PARA CABELO          | 06 | 2  | R\$ 14,99 | R\$ 29,98  |
| 176 | PAPEL HIGIÊNICO COM 12UN    | 06 | 30 | R\$ 12,99 | R\$ 389,70 |
| 177 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE   | 06 | 2  | R\$ 19,98 | R\$ 39,96  |
| 178 | INSETICIDA                  | 06 | 5  | R\$ 13,90 | R\$ 69,50  |
| 179 | BUCHA PARA LOUÇA C4 UN      | 06 | 8  | R\$ 3,99  | R\$ 31,92  |
| 180 | LÃ DE AÇO                   | 06 | 5  | R\$ 1,39  | R\$ 6,95   |
| 181 | DETERGENTE LÍQ. 500ML       | 06 | 20 | R\$ 2,39  | R\$ 47,80  |
| 182 | SABÃO EM PÓ 2KG             | 06 | 42 | R\$ 17,99 | R\$ 755,58 |
| 183 | SABÃO EM BARRA 1KG          | 06 | 5  | R\$ 14,98 | R\$ 74,90  |
| 184 | ÁGUA SANITÁRIA 5L           | 06 | 15 | R\$ 13,98 | R\$ 209,70 |
| 185 | AMACIANTE 5L                | 06 | 10 | R\$ 16,98 | R\$ 169,80 |
| 186 | DESINFETANTE 2L             | 06 | 25 | R\$ 3,99  | R\$ 99,75  |

Mod. For. 001



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

|                   |                                 |    |    |           |               |
|-------------------|---------------------------------|----|----|-----------|---------------|
| 187               | LIMPADOR MULTIUSO 500ML         | 06 | 10 | R\$ 2,99  | R\$ 29,90     |
| 188               | ALVEJANTE EM PÓ REFIL 400G      | 06 | 2  | R\$ 29,98 | R\$ 59,96     |
| 189               | SODA CÁUSTICA 1KG               | 06 | 3  | R\$ 19,98 | R\$ 59,94     |
| 190               | ÁLCOOL 70% LÍQ. 1L              | 06 | 8  | R\$ 8,99  | R\$ 71,92     |
| 191               | ÁLCOOL GEL 70% 420G             | 06 | 7  | R\$ 7,95  | R\$ 55,65     |
| 192               | ESSÊNCIA DE LIMPEZA 140ML       | 06 | 2  | R\$ 12,98 | R\$ 25,96     |
| 193               | PULVERIZADOR SPRAY              | 06 | 2  | R\$ 9,99  | R\$ 19,98     |
| 194               | SACO DE LIXO 5 UN 100L          | 06 | 5  | R\$ 4,69  | R\$ 23,45     |
| 195               | SACO DE LIXO 10 UN 30L          | 06 | 5  | R\$ 6,69  | R\$ 33,45     |
| 196               | LUVA PARA LIMPEZA PESADA        | 06 | 3  | R\$ 16,98 | R\$ 50,94     |
| 197               | RODO                            | 06 | 1  | R\$ 19,98 | R\$ 19,98     |
| 198               | VASSOURA                        | 06 | 1  | R\$ 17,99 | R\$ 17,99     |
| 199               | PANO DE PRATO                   | 06 | 2  | R\$ 9,98  | R\$ 19,96     |
| 200               | PANO DE CHÃO                    | 06 | 2  | R\$ 5,98  | R\$ 11,96     |
| 201               | FORMA DE ALUMÍNIO               | 06 | 1  | R\$ 44,90 | R\$ 44,90     |
| 202               | CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA        | 06 | 1  | R\$ 19,90 | R\$ 19,90     |
| 203               | JARRA DE PLÁSTICO 4L            | 06 | 2  | R\$ 12,99 | R\$ 25,98     |
| 204               | GARRAFA DE CAFÉ 1L              | 06 | 1  | R\$ 39,80 | R\$ 39,80     |
| 205               | VELA P FILTRO                   | 06 | 3  | R\$ 13,98 | R\$ 41,94     |
| 206               | CHUVEIRO MAX DUCHA              | 06 | 2  | R\$ 79,99 | R\$ 159,98    |
| 207               | BORRACHA P PANELA DE PRESSÃO 7L | 06 | 2  | R\$ 6,98  | R\$ 13,96     |
| 208               | CADEADO COM CHAVE               | 06 | 2  | R\$ 15,99 | R\$ 31,98     |
| 209               | ISQUEIRO CHAMA MAX              | 06 | 5  | R\$ 5,99  | R\$ 29,95     |
| 210               | ÁGUA MINERAL 500 ML             | 06 | 2  | R\$ 1,59  | R\$ 3,18      |
| 211               | TALHERES                        | 06 | 1  | R\$ 16,98 | R\$ 16,98     |
| 212               | COPO DE VIDRO AMERICANO         | 06 | 7  | R\$ 0,99  | R\$ 6,93      |
| 213               | BALDE                           | 06 | 1  | R\$ 14,98 | R\$ 14,98     |
| 214               | PRATO DURALEX                   | 06 | 1  | R\$ 7,99  | R\$ 7,99      |
| 215               | CHINELO INFANTIL                | 06 | 10 | R\$ 29,90 | R\$ 299,00    |
| 216               | CHINELO ADULTO                  | 06 | 5  | R\$ 39,99 | R\$ 199,95    |
| 217               | PANELA DE PRESSÃO 4,5L          | 06 | 1  | R\$ 39,90 | R\$ 39,90     |
| 218               | GARRAFAO TÉRMICO 5L             | 06 | 1  | R\$ 43,99 | R\$ 43,99     |
| 219               | AMEIXA KG                       | 06 | 3  | R\$ 29,98 | R\$ 89,94     |
| 220               | PÊSSEGO KG                      | 06 | 2  | R\$ 19,99 | R\$ 39,98     |
| 221               | CEBOLINHA MAÇO                  | 06 | 2  | R\$ 3,99  | R\$ 7,98      |
| 222               | SALSINHA MAÇO                   | 06 | 2  | R\$ 1,99  | R\$ 3,98      |
| 223               | ALHO PORÓ KG                    | 06 | 2  | R\$ 10,99 | R\$ 21,98     |
| 224               | ABOBRINHA VERDE KG              | 06 | 10 | R\$ 3,99  | R\$ 39,90     |
| 225               | GELATINA SABORES 20G            | 06 | 3  | R\$ 1,99  | R\$ 5,97      |
| 226               | CAIXA DE BOMBONS 250G           | 06 | 1  | R\$ 16,98 | R\$ 16,98     |
| VALOR TOTAL ..... |                                 |    |    |           | R\$ 21.905,20 |

Mod. For. 001



## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@gmail.com

|       |                      |    |       |       |              |
|-------|----------------------|----|-------|-------|--------------|
| 01    | GAS COZINHA          | 06 | 20    | 95,00 | R\$ 1,900,00 |
| 01    | GASOLINA COMUM LITRO | 06 | 750 L | 5,99  | R\$4.492,50  |
| TOTAL |                      |    |       |       | R\$28.297,70 |

| 6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica |                                        |          |              |                        |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------|--------------|------------------------|
| Item                                                 | Especificação                          | Qtde/mês | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| 01                                                   | Energia                                | 05       | 1.750,00     | 8.750,00               |
| 02                                                   | Água                                   | 04       | 171,77       | 687,08                 |
| 03                                                   | Telefone                               | 04       | 780,00       | 3.120,00               |
| 04                                                   | Contabilidade -                        | 05       | 1.000,00     | 5.000,00               |
| 05                                                   | Serviços administrativos (a contratar) | 05       | 2.230,00     | 11.150,00              |
| Subtotal (mensal)                                    |                                        |          | 5.931,77     | R\$ 28.707,08          |

| 6.1.4 Aluguel/Locação |               |          |              |                        |
|-----------------------|---------------|----------|--------------|------------------------|
| Item                  | Especificação | Qtde/mês | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|                       |               |          |              |                        |
|                       |               |          |              |                        |
|                       |               |          |              |                        |
|                       | Subtotal      |          |              |                        |

| 6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras |               |          |                |                |              |                        |
|--------------------------------------------------|---------------|----------|----------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item                                             | Especificação | Qtde/mês | Qtde /material | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|                                                  |               |          |                |                |              |                        |
|                                                  |               |          |                |                |              |                        |
|                                                  |               |          |                |                |              |                        |
|                                                  |               |          |                |                |              |                        |
|                                                  |               |          |                |                |              |                        |
|                                                  |               |          |                |                |              |                        |

## 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

| REPASSES |  |  |  |  |  |
|----------|--|--|--|--|--|
|          |  |  |  |  |  |
|          |  |  |  |  |  |
|          |  |  |  |  |  |
|          |  |  |  |  |  |



Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

Previsão de desembolso da OSC (R\$)

| REPASSES  |       |       |      |       |       |
|-----------|-------|-------|------|-------|-------|
| FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
| 2026      | 2026  | 2026  | 2026 | 2026  | 2026  |
|           |       |       |      |       |       |
|           |       |       |      |       |       |
|           |       |       |      |       |       |





## Casa da Acolhida Benvinda

Rua José Felipe Melo, 40 – Bairro Cerrado -Tel. (34) 3823-3110 - CEP: 38.701-298  
Patos de Minas – Minas Gerais – CNPJ: 05.883.534/0001-27 – Inscrição Estadual: Isenta  
casadaacolhida@ymail.com

### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

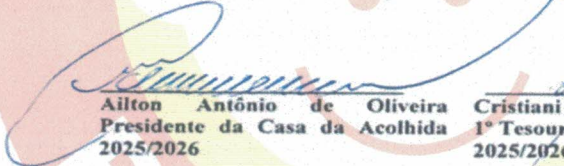
A Prestação de Contas Total será apresentada 30 (trinta) dias após a utilização de todo o recurso, de forma condizente com o objeto do Plano de Trabalho dessa Parceria.

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

  
Ailton Antônio de Oliveira  
Presidente da Casa da Acolhida  
2025/2026

  
Cristiani Costa da Silva Tavares  
1º Tesoureiro da Casa da Acolhida  
2025/2026

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

## PARECER TÉCNICO CASA DA ACOLHIDA pdf

Código do documento 8e2ae12b-d091-4c0b-bec6-36615f5ec959

Anexo: plano\_de\_trabalho\_2026\_atualizado\_290120261769698976575.pdf



### Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes  
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

### Eventos do documento

#### 02 Feb 2026, 14:00:50

Documento 8e2ae12b-d091-4c0b-bec6-36615f5ec959 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-02T14:00:50-03:00

#### 02 Feb 2026, 14:05:25

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-02-02T14:05:25-03:00

#### 02 Feb 2026, 14:14:59

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.119 (138-0-64-119-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 36892) - **Geolocalização: -18.599370863948497 -46.53393976995709** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE\_ATOM: 2026-02-02T14:14:59-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):47981fe6ddf964436ef16c95099cabb9c3bd89f3eccf4db4589e976f8c850f34

(SHA512):106e47b9e4f646c742deca4ce5f2087f04669e8ccdee9ace5545671b8d9738a213ef9d0c4454bfe47adf76d286f8de3125e61d615b4d41dfda29186469656234

### Hash dos documentos anexos

Nome: plano\_de\_trabalho\_2026\_atualizado\_290120261769698976575.pdf

(SHA256):79985fda5f9b9eb6a61f09e29b34bfb2e03dbcbac8b14756cbf23255d475fe2

(SHA512):9eb927f2d56f0d434e456fd898f882325d5713f72fee76d3000d3976f2623d47dc374cb4455c1fddd6439988eb644cd220ce0fb96c7c02efc77185dd19ad9e3f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



# Diário Oficial Eletrônico

# PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO VII – Nº 1532 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

## SUMÁRIO

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ..... | 01 |
| Secretaria Municipal de Governo .....                           | 01 |

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

### Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

#### Expediente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026. EDITAL DE SELEÇÃO DE CONSULTORIA ARTÍSTICA PARA OS DESFILES DOS DIAS 24 DE MAIO E 07 DE SETEMBRO DE 2026. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção pública destinado à contratação de consultoria artística para o desfile cívico-estudantil-militar de aniversário da cidade de Patos de Minas, no dia 24 de maio de 2026, assim como também para o desfile cívico-estudantil-militar, do dia 07 de setembro de 2026, ambos na Avenida Getúlio Vargas.1) DOS TEMAS:- 24/05: “Patos de Minas: Fundamentos alicerçados rumo ao crescimento”.- 07/09: “Brasil: Um País de homens e livros”.2) DAS APRESENTAÇÕES: - Os desfiles serão realizados nas datas específicas supracitadas, na Avenida Getúlio Vargas, em apresentações únicas (01 desfile em 24 de maio e outro desfile em 07 de setembro) com duração aproximada de 02 horas, no período da manhã. 3) DA FINALIDADE DO EDITAL:- Este edital tem por finalidade selecionar profissional que possa atuar como diretor de arte, e que acompanhe e assessorar a programação dos eventos supracitados a serem realizados no decorrer de 2026 na Avenida Getúlio Vargas, com previsão de participação de, aproximadamente, 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas entre passantes e espectadores. Edital completo na página da prefeitura na aba editais e processos seletivos.

### Secretaria Municipal de Governo

#### Expediente

Justificativa nº 15/2026, processo 4062-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Associação Peleja Criação Cultural, visando a realização do Projeto Cultural Festival do Marreco. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 16/2026, processo 4146-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com as Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, visando a educação de crianças de 06 a 12 anos, de educação fundamental. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Permissão de Uso nº 01/2026, Permissionária: Associação Apicultores de Patos de Minas, Objeto: Cessão de uso do seguinte bem municipal: Pulverizador Agrícola, Marca: Agristar, Modelo: Águila 600-M12, Ano: 2023, Nas Cores: Laranja e Preta, Nº Série: 01256. Assinatura: 06/02/2026, Vigência: 06/02/2031. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção à Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência até 31/01/2027 e acréscimo de R\$ 423.700,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais), representando 108,31% sobre o valor total do Termo de Fomento original, Assinatura: 09/02/2026. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 02/2026, Organização da Sociedade Civil: Casa Da Acolhida, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), visando a promoção da continuidade dos serviços prestados no Acolhimento Institucional para crianças/adolescentes 02 a 12 anos. Valor: R\$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Assinatura: 06/02/2025, Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

## CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

### DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José  
Olympio de Mello, 151 – Bairro  
Eldorado – Patos de Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

**LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.



Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE PATOS DE  
MINAS:18602011000107  
Dados: 2026.02.09  
15:39:50 -03'00'